PROJETO DE LEI

AUTORIZA A CRIAÇÃO DE CRÉDITO ADICIONAL, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR TOTAL DE R$ 332.678,00 (TREZENTOS E TRINTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E OITO REAIS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão _____ realizada no dia __ de _____ de 2.019, **APROVOU** e eu – **DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR** - Prefeito Municipal **sanciono e promulgo** a seguinte ...

L E I :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, créditos adicionais suplementares, no valor total de R$ 297.678,00 (duzentos e noventa e sete mil, seiscentos e setenta e oito reais), pera arcar com despesas de fornecimento de combustível para abastecimento da frota de veículos da Municipalidade, nas seguintes secretarias municipais:

I – Secretaria Municipal de Administração Geral – R$ 29.600,00
II – Secretaria Municipal de Educação – R$ 82.078,00
III – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – R$ 9.000,00
IV – Gabinete do Prefeito – R$ 4.500,00
V – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana – R$ 17.500,00
VI – Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente – R$ 155.000,00

Parágrafo único. Os créditos adicionais, a serem abertos por decreto do Executivo, serão cobertos com recursos disponíveis, a que alude o Inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, provenientes de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2.018.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, créditos adicionais especiais, no valor total de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), necessários à devolução de saldo de convenio e rendimentos da aplicação financeira dos recursos repassados pelo Ministério da Cultura, para fins de aquisição de equipamentos e instrumentos musicais para formação de oficina de música, conforme Convenio SICONV 880468/2017, mediante excesso de arrecadação no presente exercício.

Artigo 3º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão do presente programa nos anexos da Lei nº 3.076, de 29 de setembro de 2017, que aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, bem como, a inclusão nos anexos da Lei nº 3.186, de 06 de novembro de 2018, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o corrente exercício.

Artigo 4º - A abertura dos créditos adicionais será promovida por Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 29 de agosto de 2.019.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR
Prefeito Municipal de Guariba